



LIDO NO EXPEDIENTE DE 03/06/2008

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 10/06/2008

RELATÓRIO: Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
LEI Nº 027/2008-L, QUE DÁ ATUAL RUA L,
CHÁCARAS GUARANI A DENOMINAÇÃO
DE RUA JOÃO SILVA.**

Trata-se de Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro, passando a atual rua L, Chácara Guarani, a denominação de Rua João Silva.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que o Autor do Projeto faz um breve histórico da vida do homenageado, destacando os seus feitos e virtudes.

VOTO:

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo. Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional. Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional. Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

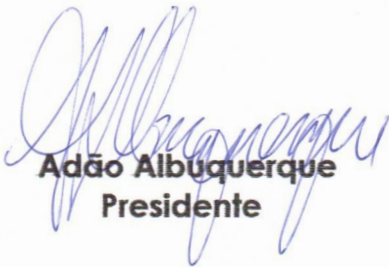


PARECER:

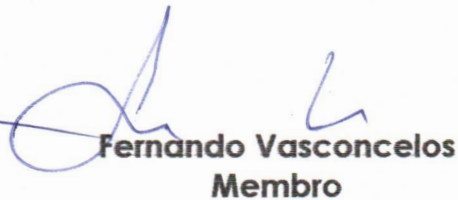
Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecidas a competência em razão da matéria, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei 027/2008-L.

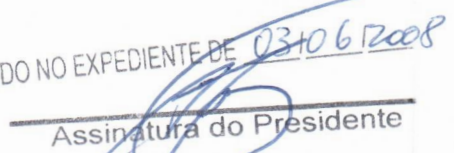
Plenário Carmem Lúcia, 03 de junho 2008.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Adão Albuquerque
Presidente


Irma Lemos
Relatora


Fernando Vasconcelos
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 03/06/2008

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 10/06/2008


Presidente